

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601457

Unidade(s) Auditada(s): INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Recife (PE)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Irregularidades na flexibilização da jornada de trabalho de servidores do Campus Recife do IFPE, ao longo do exercício de 2015. Autorização, pelo Diretor Geral do Campus Recife, de jornada especial de trabalho a servidores lotados em setores não elegíveis para essa flexibilização (estabelecidos para todo o instituto por Comissão especialmente designada para tal fim). (item 4.1.1.4)

– Fragilidades nos controles utilizados pelo IFPE para identificar, no ato da posse de seus servidores, ocorrências de acumulação ilegal de cargos públicos. (item 4.2.1.2)

– Recadastramento da situação funcional dos servidores do IFPE no que tange à acumulação de cargos públicos, realizado para fins de atendimento ao Acórdão TCU nº 2315/2012-Plenário, não concluído. (item 4.2.1.3)

– Ausência de posicionamento conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do IFPE para parte dos casos de supostas irregularidades apresentados pela CGU. (item 4.2.1.5)

– Demora da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do IFPE para posicionar-se conclusivamente acerca das supostas irregularidades apresentadas pela CGU. (item 4.2.1.6)

– Fragilidades na atuação da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do IFPE no tocante à avaliação da compatibilidade de horários entre cargos públicos acumuláveis. (item 4.2.1.7)

– Insuficiência das medidas adotadas por outras instâncias do instituto para garantir a regularidade das acumulações de cargos públicos por seus servidores, cujas apurações já tinham sido encerradas no âmbito da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do IFPE. (item 4.2.1.8)

– Ausência de cobrança dos comprovantes de rendimentos para os casos de acumulação de cargos, pensões ou funções por servidores com vínculos em órgãos que não integram a base de dados do Siape. (item 4.2.1.9)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.020.584-**	Reitora (1/1/15 a 31/12/15)	Regular com Ressalva	Item 4.1.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201601457
***.699.024-**	Diretora de Gestão de Pessoas (1/1/15 a 31/12/15)	Regular com Ressalva	Itens 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.1.5, 4.2.1.6, 4.2.1.7, 4.2.1.8 e 4.2.1.9 do Relatório de Auditoria nº 201601457
***.993.454-**	Diretor Geral do Campus Recife (1/1/15 a 11/11/15)	Regular com Ressalva	Item 4.1.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201601457
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Recife (PE), 15 de agosto de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO-SUBSTITUTO